

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2025

Dispõe sobre a Criação de Cargo de Professor do Ensino Fundamental – 1º Ao 5º Ano/Série, no Âmbito da Administração Municipal de Selbach/RS e Dá Outras Providências.

MICHAEL KUHN, Prefeito Municipal de Selbach-RS, no uso de suas atribuições legais, remete a apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Altera a redação do artigo 30 da Lei Municipal nº 2.680/2009 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO do Município de Selbach, RS, e dá outras providências.

Art. 2º - Altera o quadro de cargos efetivos de professor de 22 horas semanais, ampliando o cargo de **Professor do Ensino Fundamental – 1º Ao 5º Ano/Série** em 01 (uma) vaga, passando o artigo 30 da Lei Municipal nº 2.680/2009, a contar com a seguinte redação:

Art. 30 – O quadro de cargos efetivos de Professor 22 horas semanais junto ao Município de Selbach, RS, passa a contar com 53 (cinquenta e três) vagas, distribuídas de acordo com a seguinte relação:

CARGO	N.º DE VAGAS
<i>PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL</i>	<i>27</i>
<i>PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 1º AO 5º ANO/SÉRIE</i>	<i>11</i>
<i>PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 6º AO 9º ANO/SÉRIE</i>	<i>11</i>
<i>EDUCAÇÃO ESPECIAL</i>	<i>04</i>

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de janeiro de 2025.

MICHAEL KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 10.01.2025

Fabício Schneider
Secretário de Administração,
Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

Renan Pedro Knob
OAB-RS 84.781
Assessor Jurídico

ANEXO I
CARGO: PROFESSOR - DOCENTE

- a) **Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

- b) **Síntese de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; ter planejamento das aulas, estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Carga horária semanal de 22 horas.

REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DO CARGO:

- a) Idade mínima de 18 anos

b) Habilitação:

b.1) Para educação infantil e os anos/séries iniciais do ensino fundamental: formação em curso superior de graduação plena com habilitação específica para o nível.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 009/2025
DE 10 DE JANEIRO DE 2025
MENSAGEM**

ASSUNTO: *Dispõe sobre a Criação de Cargo de Professor do Ensino Fundamental – 1º Ao 5º Ano/Série, no Âmbito da Administração Municipal de Selbach/RS e Dá Outras Providências.*

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência da Lei Orgânica do Município, art. 7º, inciso II.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Anexo encaminhamos a esta Câmara, o Projeto de Lei Municipal n.º 009/2025 para o qual pedimos apreciação no regime extraordinário desta Casa.

O presente Projeto de Lei visa a ampliação de 01 (uma) vaga junto ao Quadro do Magistério, o qual atualmente conta com 52 (cinquenta e duas) vagas e passará a contar com 53 (cinquenta e três) vagas.

Vejamos a alteração:

- 01 nova vaga para Professor do Ensino Fundamental – 1º Ao 5º

Ano/Série

Profissional	Alteração	Motivação
Professor do Ensino Fundamental – 1º Ao 5º Ano/Série	Ampliar 01 vaga	Crescimento das demandas da Secretaria de Educação com relação ao atendimento direto à população

Segue anexo também o impacto financeiro referente à criação deste cargo.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michael Kuhn
Prefeito Municipal

**EXMO SR.
JULIANO HAMMES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
-NESTA-**